



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

Nos dias 16 e 17 de maio de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Guilherme Bringel Murici, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 02 de maio de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. O Excelentíssimo Juiz Titular desta unidade, Fabiano Coelho de Sousa, encontra-se afastado da jurisdição, em razão de sua convocação para auxiliar na Presidência do C. Tribunal Superior do Trabalho – ATO Nº 117/GDGSET.GP, de 25 de fevereiro de 2016.

O edital nº 24/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2214/2017, em 27 de abril de 2017, nas páginas 2/3, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Formosa, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Formosa e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correção Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 122 e 123, expedidos em 26 de abril de 2017. Durante os trabalhos, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita do advogado Dr. Marcos Antônio Andrade, OAB/GO – 30.726, representando a Subseção da OAB de Formosa. Na oportunidade, o ilustre causídico

ressaltou que, de um modo geral, os advogados estão satisfeitos com o desempenho da Vara do Trabalho e que as poucas reclamações que chegaram ao seu conhecimento tratavam de questões pontuais que foram prontamente resolvidas. Nada obstante, relembrou antiga reivindicação no sentido de se providenciar a lotação de mais um oficial de justiça neste juízo, em face do grande volume de mandados que aguardam cumprimento. O Desembargador-Corregedor deu a saber ao ilustre advogado que a necessidade de lotação de mais um oficial de justiça nesta Vara do Trabalho já foi reconhecida pela Administração do Tribunal e deverá ocorrer no menor espaço de tempo possível. Por fim, o Desembargador-Corregedor agradeceu a visita do ilustre advogado, externando a sua satisfação em saber que esta unidade jurisdicional cumpre bem o seu papel junto à comunidade local.

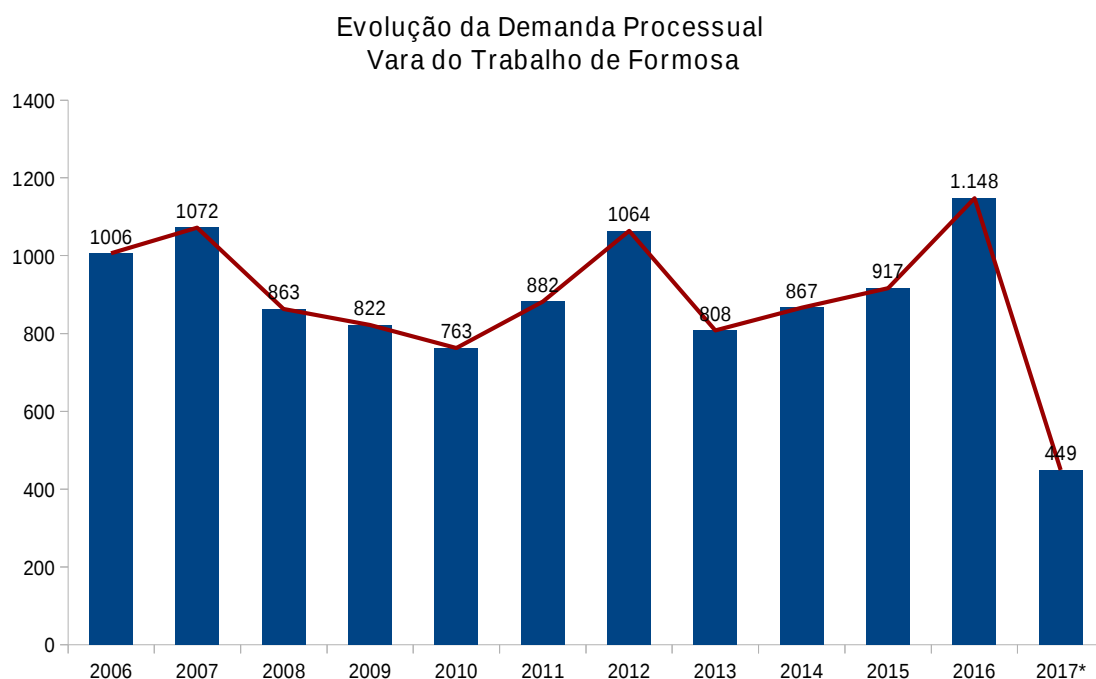
3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Formosa possui jurisdição sobre os municípios de Formosa

(sede da jurisdição), Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceiras, Flores de Goiás, Planaltina, São João D'Aliação e Vila Boa.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Formosa, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 14%, (de 100.085 para 114.036 habitantes¹ em 2016). O setor de serviços responde por cerca de 69% do PIB² do município, seguido do valor adicionado da indústria (13,43%) e agropecuária (8,24%). Cidade de importante riqueza natural, é também um polo turístico da região. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2014, o município possui 2.491 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 14.185 pessoas, com salário médio mensal de 2,1 salários mínimos. Cerca de 92% da população vive na área urbana do município.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), 1.148 novas ações. Considerado o

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.

último quinquênio (2012/2016) a unidade recebeu, em média, 961 processos/ano. O gráfico acima demonstra uma tendência de crescimento na demanda processual a partir de 2014. Neste exercício, considerando-se a projeção do primeiro quadrimestre, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de 1.300 processos, confirmando a tendência de crescimento. Nada obstante, considerando o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT³, bem como o quadro de contingenciamento orçamentário por que passa a Justiça do Trabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

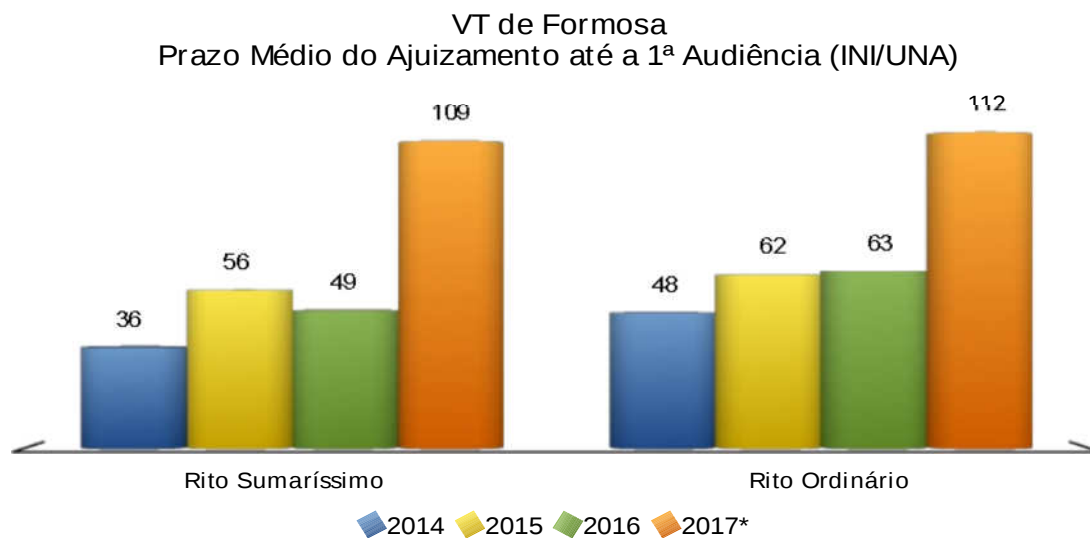
Vara do Trabalho de Formosa			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	659	82,38	4,78
Instrução	257	32,13	1,86
Una	4	0,50	0,03
ATC Conhecimento	46	5,75	0,33
ATC Execução	6	0,75	0,04
Média	972	121,50	7,04

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 138 dias úteis no período correccionado.

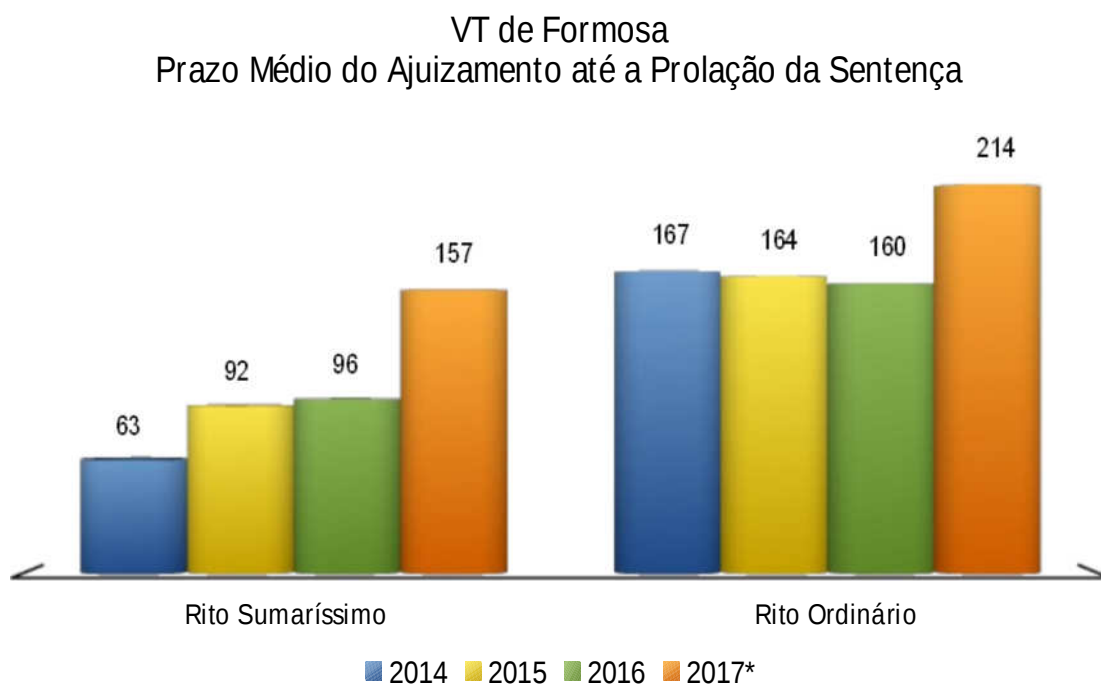
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o Juiz Substituto que responde pela titularidade desta Vara do Trabalho não reside nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em semanas alternadas, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

3 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4.2 FASE DE CONHECIMENTO

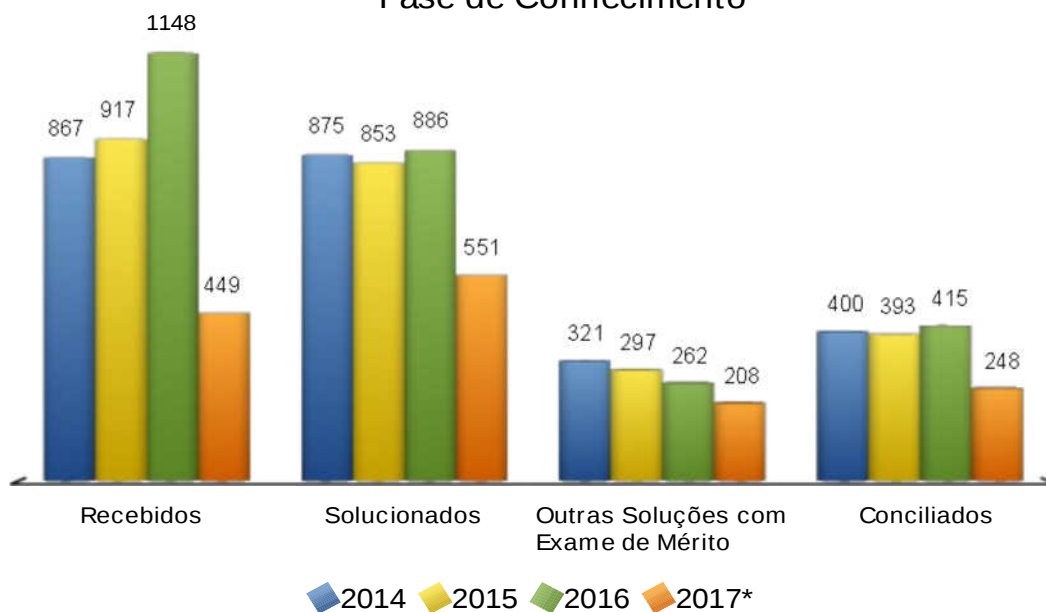


* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.



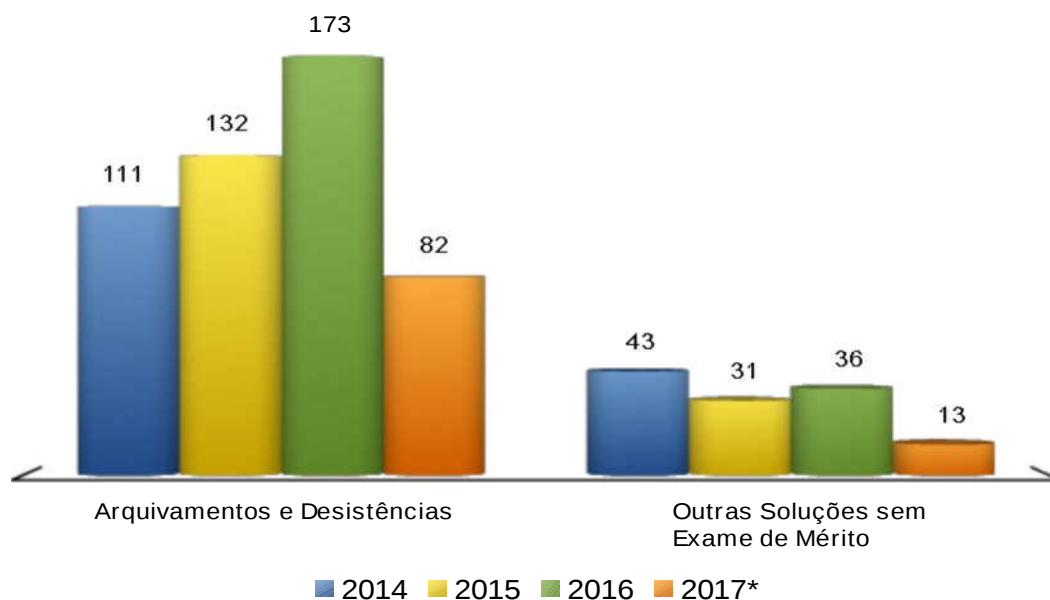
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

VT de Formosa Fase de Conhecimento

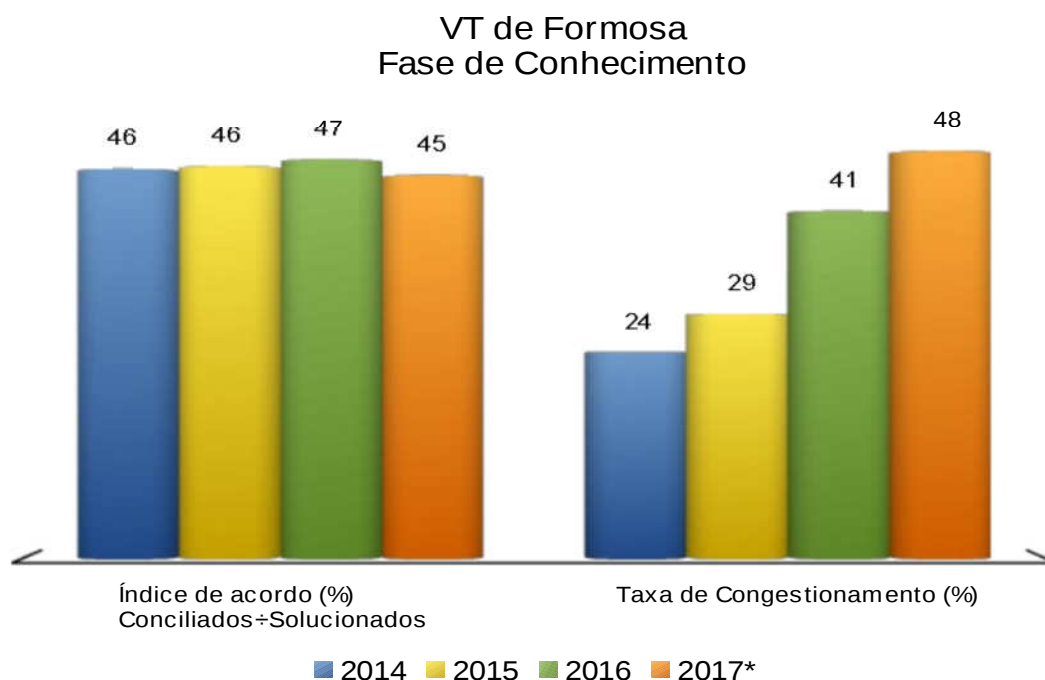


* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

VT de Formosa Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

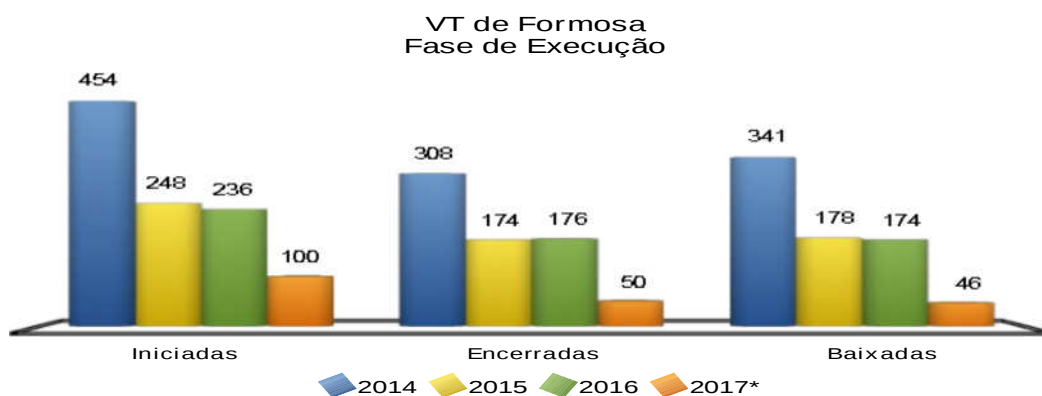


* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

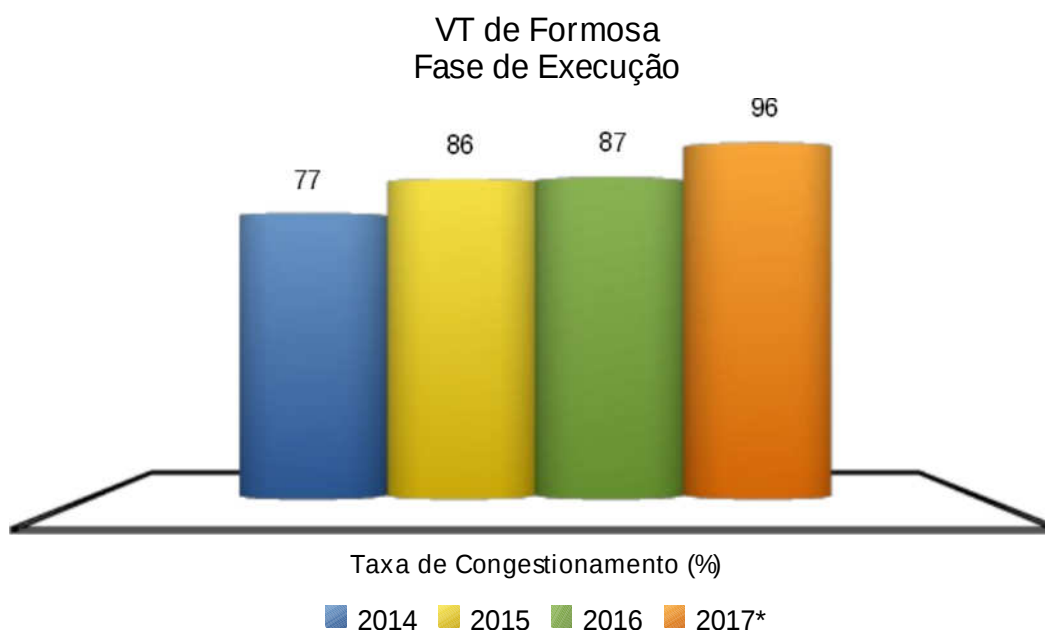
As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho. Os dados deste ano, a par de não refletirem, ainda, a realidade desta Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como do período de carnaval e semana santa, também foram prejudicados, em parte, pela publicação das sentenças em atraso a cargo do Juiz Substituto que respondia por esta Vara do Trabalho no exercício anterior. Com efeito, segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 56,2 dias no ano de 2015, sofreu diminuição, em 2016, reduzindo para 48,69 dias; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de 61,67 dias em 2015 para 63,22 dias em 2016. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de 92,42 dias em 2015, sofreu ligeira oscilação em 2016, chegando a 95,86 dias, ao passo que, nos processos submetidos ao rito ordinário, a média diminuiu de 164,13 dias em 2015, para 159,92 dias, em 2016. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor encareceu ao magistrado que responde pela titularidade da Vara do Trabalho que mantenha os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente,

para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou que o índice de acordos realizados pela Vara do Trabalho no último triênio foi superior à média do Regional e ressaltou o excelente resultado parcial alcançado no cumprimento da Meta 1 neste exercício, com percentual de 136,35% (449 processos recebidos e 551 solucionados).

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 73,42% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Formosa iniciou 236 e baixou 174 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 87%, acima da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou 100 e baixou 46 execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de 51,11%. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção do Excelentíssimo Juiz que aqui atua, com o seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2017 TRT18-SCR, além de uma maior inclusão de processos da fase executória em pauta para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 O integral cumprimento do disposto no artigo 346 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, conforme apurado no item 7.2 – 16 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista que esse procedimento está sendo objeto de revisão no Provimento Geral Consolidado.

6.2 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento com regularidade, no sistema informatizado PJe-JT, dos valores referentes aos recolhimentos previdenciários, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, conforme apurado no item 7.2 – 12 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

6.3 Que a unidade certifique nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, especialmente o trânsito em julgado das sentenças proferidas, nos termos do artigo 97 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 3 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Secretaria da Vara certifique nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, especialmente o trânsito em julgado das sentenças proferidas, nos termos do artigo 97 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 3 do Relatório de Correição.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em 11 dias, superior ao prazo previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado no item 3.3 do Relatório de Correição;

7.2.2 Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe, do movimento que indica a suspensão do processo por execução frustrada, nos termos do artigo 49 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 8 do Relatório de Correição;

7.2.3 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe, do valor das custas recursais arrecadadas, nos termos do artigo 163 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 20 do Relatório de Correição.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Formosa conta com um quadro de 10 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a Vara do Trabalho de Formosa recebeu 977 processos. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 8 a 9 servidores (descontado o calculista) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual (de 751 a 1.000 processos ao ano). O art. 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: “Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal...”. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita ao servidor que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ele desempenhadas se amoldam às situações descritas na Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Formosa atingiu o percentual de 77,11% no cumprimento dessa meta (1.148 processos recebidos e 886 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2015 (92,92%).

Meta 2 – Identificar e julgar até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Formosa atingiu o percentual de 102,44%, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atua na unidade pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Formosa atingiu o percentual de 104,09% no cumprimento dessa meta, com 46,84% de conciliações em relação ao total de processos solucionados (886), acima da média regional, que ficou em 39%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Formosa atingiu o percentual de 73,42% no cumprimento dessa meta (236 execuções iniciadas e 174 baixadas), desempenho um pouco abaixo da média regional (76,36%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Formosa já havia atingido o percentual de 100% no cumprimento dessa meta, uma vez que as 2 ações coletivas pendentes distribuídas até 31/12/2013 foram julgadas no ano de 2014, razão pela qual o Desembargador-Corregedor ressaltou o bom desempenho dessa Vara do Trabalho no cumprimento dessa meta.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Formosa atingiu o percentual de 163,33%, desempenho acima da média regional (113,53%), com diminuição no estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 25 em 31/12/2015, para 15 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não

foram repostos.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a abril de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de 136,35% dos processos recebidos no período (distribuídos 449 processos e solucionados 551 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atua na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau).

A unidade possuía 349 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 295 foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de abril de 2017, a unidade solucionou mais 26 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 102,20%. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atua na unidade pelo atingimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos, visando o cumprimento dessa meta neste exercício.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 47,05%, acima da média regional. Até o mês de abril deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 52,88%. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu ao Excelentíssimo Juiz atuante na unidade que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada

tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até abril de 2017, 100 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 46 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 51,11%. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, tendo, para tanto, exortado o magistrado atuante na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade não possui ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 29 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de abril de 2017, a unidade recebeu mais 13 processos e julgou 31, totalizando 11 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 258,36%. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atua na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-o, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição para este Regional foi aferido em 153 dias. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta Vara do Trabalho em 2016 foi de 134,74 dias, o

que demonstra a total viabilidade no cumprimento dessa meta para este exercício.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Substituto que responde pela titularidade desse juízo, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O referido magistrado esclareceu ao Desembargador-Corregedor a sua metodologia de trabalho e a forma de funcionamento do Núcleo de Conciliação neste Juízo, comprometendo-se a dar cumprimento às recomendações feitas nesta ata. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A Vara do Trabalho de Formosa encontra-se em situação regular. Conforme já exposto no item 4.2 desta ata, os prazos médios de duração dos processos neste juízo mantém certa estabilidade desde o exercício de 2014, porém, um pouco acima do desejável para uma unidade jurisdicional com movimentação processual média de 1000/ano. É certo que a recente solução das pendências processuais a cargo do magistrado que respondia por este juízo no exercício anterior contribuiu para o elastecimento do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional, mas, por outro lado, contribui também para o cumprimento da Meta 1 neste exercício, o que pode ser notado pelo elevado índice aferido entre janeiro e abril, de 123%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o esforço empreendido pelo magistrado que atua nesta unidade, o que pode ser notado pela inexistência de pendências processuais acima do limite legal, bem como pelo perceptível aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2017, e disse acreditar que a sua diligente atuação certamente resultará em benefícios para a prestação jurisdicional, notadamente quanto à redução dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho para patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário.

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Felipe Rondon da Rocha, pelo

comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos ao Excelentíssimo Juiz Titular, Fabiano Coelho de Souza, ao Excelentíssimo Juiz Substituto que responde pela Titularidade da Vara do Trabalho, Guilherme Bringel Murici, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Felipe Rondon da Rocha, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 10 horas do dia 17 de maio de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

